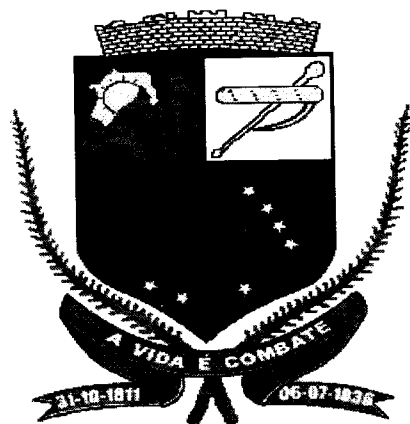




PROCESSO

Nº 4838

DATA 07/11/2024

NOME: A coord Adm - Gbal. M. Hospitalar
solicito Primeiro termo aditivo
de 25% do valor do quantitativo do
contrato inicial n.º 001/2023, Ata
016/2024, PE - 023/2023, PA: 11844/
2024, para atender as necessidades
da Rede Municipal de saúde de Car
uaru - PE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N.º	01
PROC. N.º	4838
	7

Ofício nº410/2024 - SMS

Caxias, 07 de novembro de 2024

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Assunto: Solicito Primeiro Termo Aditivo de 25% do valor do quantitativo do contrato inicial nº 001/2023, ATA 016/2024, PE: 023/2023, PA: nº 844/2024, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos, através do presente, solicitar que adote as medidas cabíveis para abertura do Primeiro Termo Aditivo de 25% do valor do quantitativo do **contrato inicial nº 001/2023, ATA 016/2024, PE: 023/2023, PA: nº 844/2024**, da empresa: **GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA**, referente à aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
Caxias-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo 4838
Caxias-MA **07/11/24**

Edileza Barbosa da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 11041-3



TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

A solicitação do Primeiro Termo aditivo de 25% do valor do quantitativo do contrato inicial nº 001/2023, ATA 016/2024, PE: 023/2023, PA: nº 844/2024, referente à aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de Saúde de Caxias - MA. Justifica-se por se tratar de um insumo que é essencial para a continuidade do tratamento devido à extrema necessidade da utilização do objeto, durante os atendimentos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhorar a saúde corretiva e preventiva dos usuários, cuja falta pode significar interrupções ao tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos mesmos e a credibilidade dos serviços da Rede de Saúde do Município de Caxias - MA.

O presente aditamento justifica-se em razão do significativo aumento na demanda nas unidades, tendo em vista que o município possui atendimento em hospitais de média e alta complexidade, Unidades Básicas de Saúde que funcionam diurno e noturno, o que ocasiona ao aumento da demanda para a assistência de um maior número de usuários.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre contratante e contratada, tendo em vista a possibilidade de aditamentos de acréscimo quantitativo de 25%, uma vez que há dotação conforme consta nos autos, o acréscimo de quantitativos nos limites previstos em lei, entre as partes, não há melhor posicionamento neste momento que o aditamento pretendido, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços de que trata o referido objeto é necessário e indispensável. Senão vejamos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º (...)

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

Visando garantir um fornecimento estável de Material Hospitalar, uma vez que estes são essenciais para assegurar um atendimento eficaz da Secretaria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. Nº	03
PROC. Nº	4837
DATA	7

Municipal de saúde de Caxias -MA. Sendo assim, uma vez que há disponibilidade e capacidade do fornecedor atual, que vem cumprindo com suas obrigações contratuais, o referido aditivo de quantidade é necessário para evitar interrupções no abastecimento e assim permitir que a administração mantenha seus atendimentos.

Podendo-se inferir ainda, que para o aditamento em acréscimo contratual há de se levar em conta as vantagens para a administração pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a não oferta ocorra. Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da aquisição do objeto, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo econômico para a administração deste município, solicita-se o termo aditivo de 25% da quantidade dos itens, durante a vigência do com início a partir de sua assinatura.

Caxias, 07 de novembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.920/21
COREN-MA 77669

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde



FLS. N.º	04
PROC. N.º	4838
	7

CARTA DE ACEITE

À Prefeitura Municipal De Caixas

Em resposta ao Ofício nº97/24 -ADM/SEMUS da Secretaria Municipal de Caxias- Ma.

Ref.: Aditivo de 25% do contrato inicial N°266/2023- Pregão eletrônico N° 023/202, PA:N°0852/203

A empresa **GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº08.353.510/0001-54, por intermédio de seu Titular o Sr. **THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU**, portador do RG N° 2.578.756 SSP/PI e do CPF nº 032.244.343-17, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação e autoriza o adiantamento de 25% do contrato inicial N° 025/2024, Pregão eletrônico N°023/2023, PA:N°0852/2024, conduzido pela Secretaria Municipal de Caxias- Ma.

Timon – MA, 04 de novembro de 2024.

**THYAGO LAYRON
SAMPAIO DE
ABREU:03224434317**

Assinado de forma digital por
THYAGO LAYRON SAMPAIO DE
ABREU:03224434317
Dados: 2024.11.04 10:31:10
-03'00'

**GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA
THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU**

– TITULAR –

RG N° 2.578.756 SSP/PI
CPF N° 032.244.343-17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. N.º	05
PROC. N.º	2839
R	

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.353.510/0001-54

Certidão nº: 57624789/2024

Expedição: 22/08/2024, às 10:18:33

Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.353.510/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. N.º	05
PROC. N.º	4838
	7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 345829/24

Data da

03/09/2024 09:18:40

Inscrição Estadual: 122309480

CPF/CNPJ: 08353510000154

Razão Social: GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, 392 CEP: 00000000 - PARQUE PIAUI

Telefone: ()00000000

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/09/2024 09:18:40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. N.º	04
PROC. N.º	6835
RUBRICA	9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 08.353.510/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:27 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2024.

Código de controle da certidão: **4D2E.6380.BDCC.9228**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidões

FLS. N.º	08
PROC. N.º	4838
RUBRICA	

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 08.353.510/0001-54

Código de Controle: 4D2E.6380.BDCC.9228

Data da Emissão: 14/06/2024

Hora da Emissão: 11:36:27

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/06/2024, com validade até 11/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaoInternet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaoInternet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaoInternet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaoInternet/pj/autenticidade/Confirmar)



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14

FLS. No.	09
PROC. No.	4230
RUBRICA	

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

024182

Contribuinte

GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA

Logradouro

RUA RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA (08)

Bairro

PARQUE PIAUI

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

08.353.510/0001-54

Número Complemento

392

CEP

65636210

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 14:59:14 do dia 14/08/2024

Válida até 12/11/2024

Código de Controle da Certidão/Número B235A240A2A210EF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO

CNPJ: 06.115.307/0001-14

FLS. N.º	20
PROC. N.º	4838
RUBRICA	

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

B235A240A2A210EF

Emitida às:

14:59:14 do dia 14/08/2024

Válida até:

12/11/2024

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço www.timon.ma.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.353.510/0001-54
Razão Social: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Endereço: RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA 392 / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65636-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101202301415044100

Informação obtida em 16/10/2024 08:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS. N.º 11
PROC. N.º 4838
RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 12
PROC. N.º 41828
7

FLS. 28
A

CONTRATO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0852/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA
GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 08.353.510/0001-54, estabelecida na R. Henrique Pereira De Souza, Nº 392, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon – Estado do Maranhão, Cep: 65.636-210, Fone/Fax (99) 3212-3003. E-mail: licitacao.globaldistribuidora@gmail.com

REPRESENTANTE: Sr. Thyago Layron Sampaio De Abreu, brasileiro, portador do RG nº: 2.578.756 SSP/PI e CPF nº 032.244.343-17,

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023– SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais Medico Hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 874.336,24 (oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais, e vinte e quatro centavos) conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
38	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML FRASCO PLÁSTICO FOSCO; RESISTENTE A QUEDA; COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM	PJPROLAB	UNID.	2337	R\$ 3,41	R\$ 7.969,17

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00

THYAGO
LAYRON
SAMPAIO DE
ABREU:0322443
Assinado de forma
digital por THYAGO
LAYRON SAMPAIO DE
ABREU:032244317
Data: 2024.04.04
16:30:04 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 13
PROC. No. 4838
RUA RICA

FLS. 27
A

	APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500 ML.					
143	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. (25% COTA RESERVADA).	POLYMED	UNID.	22109	R\$ 0,79	R\$ 17.466,11
150	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER 100% SILICONE. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM. (25% COTA RESERVADA).	BIOSANI	UNID.	8261	R\$ 1,19	R\$ 9.830,59
173	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA. POSSUI NA TAMPA UM DESCONECTOR DE AGULHAS. COM 10. (25 % COTA RESERVADA).	DESCARPA CK	PCT.	1814	R\$ 7,45	R\$ 13.514,30
220	EQUIPO MICRO GOTAS - UNID.: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M; PINÇA ROLETE	LABOR IMPOT	UNID.	18629	R\$ 1,15	R\$ 21.423,35

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00

Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPÃO DE ABREU:032244343
Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPÃO DE ABREU:032244343
Dados: 2024.04.04 16:30:21 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 14
PROC. No. 4838
7

FLS. 30
A

	DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE FLUXO, CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14041.)25% COTA RESERVADA).					
233	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 M: CONFECCIONADO EM NYLON, VISCOSE NÃO TECIDO, CARACTERÍSTICAS MICROPOROSAS, RADIOTRANSARENTE, NÃO OCLUSIVA EM UMA DE SUAS FACES E A OUTRA CONTENDO ADESIVO SINTÉTICO, HIPOALÉRGICO, SEM SENSIBILIZANTES. (75% COTA PRINCIPAL).	CRAL	ROLO	27751	R\$ 3,66	R\$ 101.568,66
247	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% COTA PRINCIPAL).	CARESTREA M	CXA.	414	R\$ 173,00	R\$ 71.622,00
248	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (25% COTA RESERVADA).	CARESTREA M	CXA.	137	R\$ 173,00	R\$ 23.701,00
249	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% COTA PRINCIPAL).	CARESTREA M	CXA.	324	R\$ 308,50	R\$ 99.954,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00

THYAGO
LAYRON
SAMPAIO DE
ABREU:032244
34317

Assinado de forma
digital por THYAGO
LAYRON SAMPAIO DE
ABREU:0322443431
Data: 2024.04.04
16:30:44 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 15
PROC. No. 4838
RUBRICA 7

FLS. 317
SCL

250	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (25% COTA RESERVADA).	CARESTREA M	CXA.	108	R\$ 308,50	R\$ 33.318,00
253	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 43 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% COTA PRINCIPAL).	CARESTREA M	CXA.	306	R\$ 436,50	R\$ 133.569,00
254	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 43 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (25% COTA RESERVADA).	CARESTREA M	CXA.	101	R\$ 436,50	R\$ 44.086,50
316	FITA ADESIVA HOSPITALAR – ROLOS: 16MM X 50M. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.(75% COTA PRINCIPAL).	MISSNER	ROLO	6010	R\$ 3,23	R\$ 19.412,30
321	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE – UNID: FITA TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; USO EM AUTOCLAVE; ASPECTO, ADERÊNCIA E COM ALTERAÇÃO DE COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A ALTA TEMPERATURA; EMBALADO EM ROLO COM 19MM X 30M, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	MISSNER	ROLO	11764	R\$ 4,29	R\$ 50.467,56
357	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CIRU	CXA.	172	R\$ 18,10	R\$ 3.113,20

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00

Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434
Dados: 2024.04.04 16:31:00 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 16
PROC. N.º 1838
P.º 1

FLS. 32
A

	DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO.					
358	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO.	CIRU	CXA.	273	R\$ 18,50	R\$ 5.050,50
382	LUVA P/ PROCEDIMENTO - M C/ 100 UNID.: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (25% COTA RESERVADA).	SUPERMAX	CXA.	9590	R\$ 13,00	R\$ 124.670,00
384	LUVA P/ PROCEDIMENTO - P C/ 100 UNID: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (25% COTA RESERVADA).	SUPERMAX	CXA.	7200	R\$ 13,00	R\$ 93.600,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00

THYAGO
LAYRON
SAMPAIO DE
ABREU:03224434
217

Assinado de forma
digital por THYAGO
LAYRON SAMPAIO DE
ABREU:03224434317
Dados: 2024.04.04
16:31:18 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 74
PROC. N.º 488
RUBRICA 1

CCCL
FLS. 33
A

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00

THYAGO
LAYRON
SAMPAIO DE
ABREU:0322
4434317

Assinado de forma
digital por THYAGO
LAYRON SAMPAIO DE
ABREU:0322443431
Data: 2024.04.04
16:32:01 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. N.º 18
PROC. N.º 6835
RUBRICA 1

CCL
FLS. 34

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00

THYAGO
LAYRON
SAMPAIO DE
ABREU:03224434317
34317

Assinado de forma digital por THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU:03224434317
Dados: 2024.04.04 16:27:24 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. N.º 19
PROC. N.º 4938
RUBRICA



- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00

THYAGO
LAYRON
SAMPAIO DE
ABREU:03224
434317

Assinado de forma
digital por THYAGO
LAYRON SAMPAIO
DE
ABREU:0322443431
Dados: 2024.04.04
16:32:44 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. N.º 20
PROC. N.º 655
7
RUBICA

FLS. 36
A

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00

THYAGO
LAYRON
SAMPAIO DE
ABREU:0322443-4317
Assinado de forma
digital por THYAGO
LAYRON SAMPAIO DE
ABREU:0322443-4317
Data: 2024.04.04
16:33:00 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º	21
PROC. N.º	1838
RUBRICA	1

FLS.	391
------	-----

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00

THYAGO
LAYRON
SAMPAIO DE
ABREU:03224

Assinado de forma
digital por THYAGO
LAYRON SAMPAIO
DE
ABREU:03224434317
Dados: 2024.04.04
16:33:15 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 22
PROC. N.º 61833
RUBRICA 7

FLS. 38
CCL
A

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

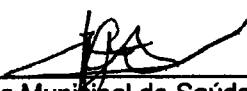
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 4 de ABRIL de 2024.


Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

Sr. Thyago Layron Sampaio De Abreu
GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

THYAGO LAYRON
SAMPAIO DE
ABREU:03224434317

Assinado de forma digital por
THYAGO LAYRON SAMPAIO
DE ABREU:03224434317
Dados: 2024.04.04 16:33:41
-03'00'

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º	23
PROC. N.º	1938
RUBRICA	9



CONTRATO DE PREÇOS

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0852/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA **GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 08.353.510/0001-54**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 874.336,24 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 04/04/24 E TÉRMINO: 31/12/2024

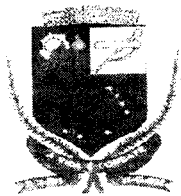
RECURSO FINANCEIRO: FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•02.17.10.302.0056.2314.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600.

•02.17.10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA; PELO CONTRATADO: **SR. THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU, PORTADOR DO CPF/MF Nº 032.244.343-17, REPRESENTANTE DA EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA, CAXIAS - MA, 4 DE ABRIL DE 2024.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº.
Proc. Nº 6838
Rubrica

Editeza Barbosa da Rocha
Agente de Serviço
Mat 11041-3

Coord. Adm.

Para Providência
Caxias - Ma.

08/11/24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 4838/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 11 de novembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COR-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

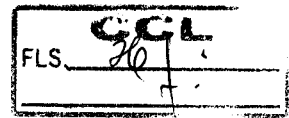
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, UPA, CER E CEAMI

Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 5.919.025,18

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 11/11/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.765-04
CONTADOR - CRC-PI 61810-4

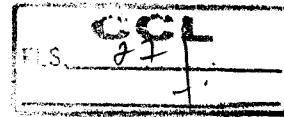
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

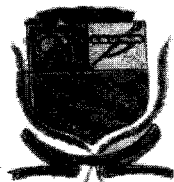
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 295.293,84

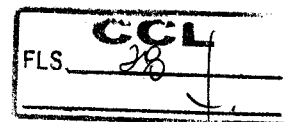
Fonte de Recurso: 30 621

Caxias-MA, 11/11/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 51810-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4838/2024

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **4838/2024**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 11 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREMA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4838/2024 - SMS

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE QUANTITATIVO. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** no quantitativo dos itens do **Contrato nº 001/2023, da Ata de Registro de Preço nº 16/2023, do Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo Administrativo n.º 844/2023**, celebrado com a empresa **GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA**, que tem por objeto a *aquisição de material médico hospitalar*, destinados a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias - MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao do **Contrato nº 001/2023, da Ata de Registro de Preço nº 16/2023, do Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo Administrativo n.º 844/2023**, considerando o "significativo aumento na demanda nas unidades, tendo em vista que o município possui atendimento em hospitais de média e alta complexidade, Unidades Básicas de Saúde que funcionam diurno e noturno, o que ocasiona ao aumento da demanda para assistência de um maior número de usuários. [...] Visando garantir um fornecimento estável de Material Hospitalar, uma vez que estes são essenciais para assegurar um atendimento eficaz da Secretaria Municipal de saúde de Caxias – MA. Sendo assim, uma vez que há disponibilidade e capacidade do fornecedor atual, que vem cumprindo com suas obrigações contratuais, o referido aditivo de quantidade é necessário para evitar interrupções no abastecimento e assim permitir que a Administração mantenha seus atendimentos. [...] Podendo-se inferir ainda, que para o aditamento em



acréscimo contratual há de se levar em conta as vantagens para a Administração Pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a oferta não ocorra". (sic)

No caso, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelos preços de mercado e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, tem-se o presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato

do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

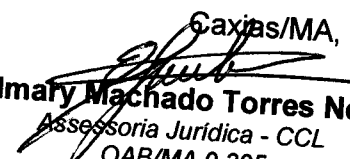
Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente aditamento do Contrato nº 001/2023, da Ata de Registro de Preço nº 16/2023, do Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo Administrativo n.º 844/2023. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens do Contrato nº 001/2023, da Ata de Registro de Preço nº 16/2023, do Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo Administrativo n.º 844/2023, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

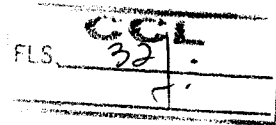
Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 11 de novembro de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 9.395



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4838/2024

CASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TPO ADITIVO DE QUANTITATIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, E A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.353.510/0001-54, estabelecida na R. Henrique Pereira De Souza, Nº 392, Bairro Parque Piaui, na cidade de Timon – Estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Sr. Thyago Layron Sampaio De Abreu, brasileiro, portador do RG nº: 2.578.756 SSP/PI e CPF nº 032.244.343-17.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens ref. aquisição de Materiais Medico Hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA. CONFORME prenuncia a cláusula segunda parágrafo terceiro do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

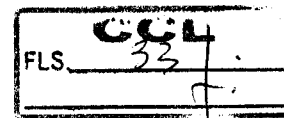
O valor total do presente termo aditivo é **R\$ 218.106,09 (duzentos e dezoito mil, cento e seis reais e nove centavos)** Correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
38	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML FRASCO PLÁSTICO FOSCO; RESISTENTE A QUEDA; COMPOSTO POR TAMPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E COM BICO APLICADOR; EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500 ML.	PJPROLAB	UNID.	584	R\$ 3,41	R\$ 1.991,44
143	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (JELCO): EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO,	POLYMED	UNID.	5527	R\$ 0,79	R\$ 4.366,33

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



	COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOPACAS, FLEXÍVEL; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFobo NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBRISO 10555-5. (25% COTA RESERVADA).					
150	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER 100% SILICONE. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM. (25% COTA RESERVADA).	BIOSANI	UNID.	2065	R\$ 1,19	R\$ 2.457,35
173	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 20 LITROS, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA. POSSUI NA TAMPA UM DESCONECTADOR DE AGULHAS. COM 10. (25 % COTA RESERVADA).	DESCARPA CK	PCT.	453	R\$ 7,45	R\$ 3.374,85
220	EQUIPO MICRO GOTAS - UNID.: EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M; PINÇA ROLETE DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE FLUXO, CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E	LABOR IMPOT	UNID.	4657	R\$ 1,15	R\$ 5.355,55



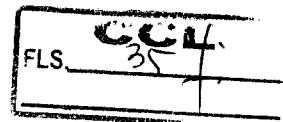
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



	TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14041.)25% COTA RESERVADA).					
233	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 M: CONFECCIONADO EM NYLON, VISCOSE NÃO TECIDO, CARACTERÍSTICAS MICROPOROSAS, RADIOTRANSARENTE, NÃO OCLUSIVA EM UMA DE SUAS FACES E A OUTRA CONTENDO ADESIVO SINTÉTICO, HIPOALÉRGICO, SEM SENSIBILIZANTES. (75% COTA PRINCIPAL).	CRAL	ROLO	6937	R\$ 3,66	R\$ 25.389,42
247	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% COTA PRINCIPAL).	CARESTREA M	CXA.	103	R\$ 173,00	R\$ 17.819,00
248	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (25% COTA RESERVADA).	CARESTREA M	CXA.	34	R\$ 173,00	R\$ 5.882,00
249	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% COTA PRINCIPAL).	CARESTREA M	CXA.	81	R\$ 308,50	R\$ 24.988,50
250	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE	CARESTREA M	CXA.	27	R\$ 308,50	R\$ 8.329,50



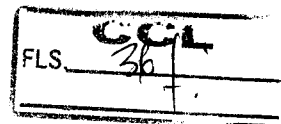
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



	FABRICAÇÃO E VALIDADE. (25% COTA RESERVADA).					
253	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 43 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (75% COTA PRINCIPAL).	CARESTREA M	CXA.	76	R\$ 436,50	R\$ 33.174,00
254	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 43 CM, USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C/ 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (25% COTA RESERVADA).	CARESTREA M	CXA.	25	R\$ 436,50	R\$ 10.912,50
316	FITA ADESIVA HOSPITALAR – ROLOS: 16MM X 50M. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.(75% COTA PRINCIPAL).	MISSNER	ROLO	1502	R\$ 3,23	R\$ 4.851,46
321	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE – UNID: FITA TESTE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; USO EM AUTOCLAVE; ASPECTO, ADERÊNCIA E COM ALTERAÇÃO DE COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A ALTA TEMPERATURA; EMBALADO EM ROLO COM 19MM X 30M, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	MISSNER	ROLO	2941	R\$ 4,29	R\$ 12.616,89
357	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL HERMETICAMENTE FECHADO.	CIRU	CXA.	43	R\$ 18,10	R\$ 778,30
358	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES: DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CIRU	CXA.	68	R\$ 18,50	R\$ 1.258,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



	DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO.					
382	LUVA P/ PROCEDIMENTO - M C/ 100 UNID.: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (25% COTA RESERVADA).	SUPERMAX	CXA.	2397	R\$ 13,00	R\$ 31.161,00
384	LUVA P/ PROCEDIMENTO - P C/ 100 UNID: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. (25% COTA RESERVADA).	SUPERMAX	CXA.	1800	R\$ 13,00	R\$ 23.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 30 621
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Caxias - MA, em 03 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

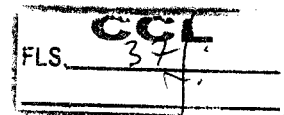
THYAGO LAYRON
SAMPAIO DE
ABREU:03224434317
Assinado de forma digital por
THYAGO LAYRON SAMPAIO DE
ABREU:03224434317
Data: 2024.12.03 18:29:00
-03'00'

Sr. Thyago Layron Sampaio De Abreu
GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE ATIVO DE CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PRESTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61838/2024

PARTE: **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA **GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 08.353.510/0001-54.

OBJETO: ACRESCIMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DOS ITENS REFERENTES A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, CPF Nº 978.475.264-68, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA CONTRATADA: SR. THYAGO LAYRON SAMPAIO DE ABREU, CPF Nº 032.244.343-17. CAXIAS - MA, **03 DE DEZEMBRO DE 2024**.

TRANSCRIÇÃO: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 – OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.